



LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 28 DE JANEIRO DE 2003.

ALTERA A LEI Nº 436 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Art. 5º da Lei nº436 de 23/12/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** – As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e faixa de consumo; suas alíquotas fixadas na tabela do ANEXO ÚNICO desta Lei e aplicadas sobre o valor da tarifa de iluminação pública em MWh estabelecida pelo poder concedente.”

Art. 2º - Ficam suprimidos da referida Lei o Parágrafo 2º do Art. 5º e os Parágrafos 3º, 4º e 5º do Art. 6º.

Art. 3º - Fica incluído na Lei o **Anexo Único, tabela** que define as alíquotas para efeito de cálculo da CIP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/12/02, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº 101/86, de 05/12/86 e 307/97, de 05/12/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2003

JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLIQUE-SE

29 / 01 / 2003

Elcir Fernandes Lustosa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Anexo Único a Lei 436/02

Valor de tarifa de iluminação pública R\$ 121,63

Classe de unidade consumidora

1 – residencial – BT		
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA(%)	TARIFAS(R\$)
Até 50 kwh	Isento	-
De 51 a 100 kwh	2,45	2,98
De 101 a 200 kwh	5,63	6,84
De 201 a 300 kwh	7,38	8,97
De 301 a 400 kwh	8,88	10,80
De 401 a 500 kwh	10,34	12,57
De 501 a 750 kwh	15,54	18,90
De 751 a 1000 kwh	20,70	25,17
Acima de 1000 kwh	25,88	31,47
2 – Comercial – BT		
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA(%)	TAARIFAS(R\$)
Até 30 kwh	2,45	2,98
De 31 a 100 kwh	5,68	6,90
De 101 a 200 kwh	9,83	11,95
De 201 a 300 kwh	15,58	18,94
De 301 a 400 kwh	20,70	25,17
De 401 a 500 kwh	25,88	31,47
De 501 a 750 kwh	39,83	48,45
De 751 a 1000 kwh	54,78	66,63
Acima de 1000 kwh	82,66	100,54
3 – Industrial - BT		
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA(%)	TARIFAS(R\$)
Até 30 kwh	5,71	6,94
De 31 a 100 kwh	9,77	11,88
De 101 a 200 kwh	13,93	16,94
De 201 a 300 kwh	20,69	25,16
De 301 a 400 kwh	25,88	31,47
De 401 a 500 kwh	38,83	47,22
De 501 a 750 kwh	51,78	62,98
De 751 a 1.000 kwh	77,66	94,45
De 1.001 a 1.500 kwh	90,61	110,20
Acima de 1.500 kwh	116,50	141,69
4 – Residencial, Comercial e Industrial - AT		
FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTA(%)	TARIFAS(R\$)
Até 2.000 kwh	133,97	162,94
De 2.001 a 5.000 kwh	161,80	196,79
De 5.001 a 10.000 kwh	317,46	386,12
De 10.001 a 20.000 kwh	491,24	597,49
De 20.001 a 30.000 kwh	661,00	803,97
Acima de 30.000 kwh	941,39	1.145,01

PUBLIQUE-SE

29 / 01 / 2003

Elcir D. Lustosa
Elcir Fernandes Lustosa
Presidente